



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**28/07/2017**

Edição N° 136



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0009917-78.2016.8.26.0100**

Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca de São Paulo



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 0015515-76.2017.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0287/2017 - Processo 0035064-43.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1024595-47.2017.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria de Fátima Paiva Duarte

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1025533-42.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1025533-42.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1031213-08.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aasptj-sp - Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 0014011-35.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100)**

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1013142-55.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Inocencia Garcia de Figueiredo Silva

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1014981-37.2016.8.26.0008**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Maria de Lourdes de Melob Esteves - - Claudio Ferreira Esteves

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1022491-82.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Loureiro Masi Uzum

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1104867-96.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lineu Fernando Silva Vianna - - Nádia Wacila Hanania Vianna - HSBC Bank Brasil S/A - - Banco Sistema S/A - - Caixa Econômica Federal - CEF - - BANCO BRADESCO S/A e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1029131-04.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Calixto Simão

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1030393-86.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.L.L.V.

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1128138-03.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1034604-68.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Possebon

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1128268-90.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1051196-90.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willames Ponciano da Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1051272-17.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Gonzalez Marques

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1055862-37.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.T.C.S.N.S.V.H.C.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1058841-69.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.N.S.P.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1060473-33.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1061590-64.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RAFAEL CAMELO DA SILVA

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1068704-49.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lislely Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1070526-73.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergei Kovaleff e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072658-06.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Becheli Santos

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072680-64.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Maciel Leite

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072711-84.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sheila Mara Gatti Sampaio - - Mario Gatti Filho - - Silvania Maria Gatti Silva - - Silvia Regina Gatti - - Sueli de Fatima Gatti Xavier

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072818-31.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Francisco Paiva Genovesi

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072949-06.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072954-28.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072964-72.2017.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1094131-82.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1097676-63.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1107066-57.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1115812-11.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1117693-23.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1126751-50.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0009917-78.2016.8.26.0100**

**Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca de São Paulo**

Página 7

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

PROCESSO Nº 0009917-78.2016.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - MARILEI SIRIANI SILVA.

Parecer (222/2017-E)

Processo administrativo disciplinar - Sentença de procedência - Aplicação de pena de perda de delegação - Receita declarada pela registradora no Livro Diário da Receita e da Despesa da serventia muito inferior à real - Exame pericial que comprova o artifício, que se estendeu por cinco anos - Repasses estabelecidos pelo artigo 19 da Lei Estadual nº 11.331/02 que foram severamente prejudicados - Pagamento dos valores dos repasses em atraso efetuado somente após constatado, pela Corregedoria Permanente, o expediente fraudulento - Responsabilidade configurada - Gravidade da conduta que justifica a pena aplicada - Parecer pelo não provimento do recurso, com a manutenção da perda de delegação.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de recurso interposto por Marilei Siriani Silva, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca de São Paulo, contra a decisão de fls. 342/346, que, em processo administrativo disciplinar, aplicou-lhe a pena de perda de delegação, pela prática das infrações administrativas previstas no artigo 31, I, II e V, este último c.c. o artigo 30, V, ambos da Lei nº 8.935/94.

Alega a recorrente, em sede preliminar, que a pena aplicada desconsiderou que a recorrente tem mais de quarenta e um anos de atividade extrajudicial, trinta e um dos quais à frente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito da Capital, sem intercorrências sérias no exercício de suas funções. No mérito, sustenta que a pena aplicada é desproporcional; que não há prova de seu dolo; e que uma vez constatados os erros, o contrato de prestação de serviços que mantinha com o escritório de contabilidade responsável pela escrituração do livro caixa foi encerrado. Após diversas citações doutrinárias e literárias, pede a substituição da pena de perda de delegação por outra menos grave (fls. 355/380).

É o relatório.

Opino.

Consoante bem exposto na sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente (fls. 342/346) e nos dois laudos periciais produzidos no expediente (fls. 29/40 e 122/131), constatou-se que, entre os anos de 2011 e 2015, a receita declarada pela recorrente no Livro Diário da Receita e da Despesa da serventia era muito inferior à real, essa obtida somando-se os valores informados na listagem de atos praticados à quantia recebida a título de ressarcimento dos atos gratuitos. De acordo com os laudos:

- a) no exercício de 2011, no livro da unidade consta que o resultado líquido anual foi de R\$266.147,90 (fls. 105), quando na verdade foi de R\$351.178,99 (fls. 108), resultando em uma diferença a menor de R\$85.031,80 (fls. 110);
- b) no exercício de 2012, no livro da unidade consta que o resultado líquido anual foi de R\$36.739,36 (fls. 105), quando na verdade foi de R\$397.540,49 (fls. 108), resultando em uma diferença a menor de R\$360.801,13 (fls. 110);
- c) no exercício de 2013, no livro da unidade consta que o resultado líquido anual foi de R\$151.902,01 (fls. 105), quando na verdade foi de R\$331.652,48 (fls. 109), resultando em uma diferença a menor de R\$179.750,47 (fls. 110);
- d) no exercício de 2014, no livro da unidade consta que o resultado líquido anual foi de R\$145.770,76 (fls. 105), quando na verdade foi de R\$294.773,24 (fls. 109), resultando em uma diferença a menor de R\$149.002,48 (fls. 110);
- e) no exercício de 2015, no livro da unidade consta que o resultado líquido anual foi de R\$46.840,25 (fls. 32), quando na verdade foi de R\$574.815,25 (fls. 32), resultando em uma diferença a menor de R\$527.974,98.

Essas informações erradas das receitas da serventia, sempre a menor, foram prestadas ao longo de todos os meses de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, ou seja, sessenta meses. E além de gerar a impressão de que a registradora faturou valor muito inferior ao que efetivamente ganhou - o que certamente fez com que recolhesse muito menos imposto de renda - os repasses obrigatórios instituídos pelo artigo 19 da Lei Estadual nº 11.331/02 e pela Lei Estadual nº 11.021/02 foram severamente prejudicados.

Com a atualização dos valores, mais juros e multa, deixaram de ser repassados:

- a) à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, R\$1.754,28 no ano de 2011 (fls. 122), R\$56.884,87 no ano de 2012 (fls. 123), R\$61.119,64 no ano de 2013 (fls. 124), R\$53.113,02 no ano de 2014 (fls. 125) e

R\$72.409,52 no ano de 2015 (fls. 36), totalizando a quantia de R\$245.281,33;

b) à Santa Casa, R\$69,80 no ano de 2011 (fls. 126), R\$2.162,74 no ano de 2012 (fls. 127), R\$3.415,25 no ano de 2013 (fls. 128), R\$2.751,48 no ano de 2014 (fls. 129) e R\$5.238,45 no ano de 2015 (fls. 37), totalizando a quantia de R\$ 13.637,72;

c) ao Estado, R\$2.529,91 no ano de 2011 (fls. 118), R\$78.278,01 no ano de 2012 (fls. 119), R\$82.994,70 no ano de 2013 (fls. 120), R\$69.834,30 no ano de 2014 (fls. 121) e R\$140.711,98 no ano de 2015 (fls. 38), totalizando a quantia de R\$374.348,89;

d) ao Tribunal de Justiça, R\$2.432,93 no ano de 2011 (fls. 114), R\$16.534,39 no ano de 2012 (fls. 115), R\$17.540,09 no ano de 2013 (fls. 116), R\$13.401,48 no ano de 2014 (fls. 117) e R\$39.068,58 no ano de 2015 (fls. 40), totalizando a quantia de R\$88.977,47;

e) ao Sinoreg - entidade responsável pela gestão dos recursos destinados à compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima das serventias deficitárias -, R\$44.688,38 entre os anos de 2011 e 2014 (fls. 130), e R\$24.765,11 no ano de 2015 (fls. 39), totalizando a quantia de R\$69.453,49.

Se não bastasse, no ano de 2015, vinte e três lançamentos de despesas, que totalizam R\$22.245,85, foram feitos sem a nota fiscal que as comprovasse (fls. 33). Já entre os anos de 2011 e 2014, essa mesma falha foi observada em diversos lançamentos de despesas (fls. 110 e 113), totalizando o valor de R\$93.699,00.

Verifica-se, assim, que, a par da redução artificial da receita efetiva da serventia, houve aumento de suas despesas, visto que algumas delas não estão comprovadas por meio de nota fiscal. Os dois expedientes levaram à diminuição sensível do rendimento líquido da Oficial.

A fim de embasar o seu pedido de que lhe seja aplicada pena diversa da perda de delegação, a recorrente sustenta que não há prova de que agiu com dolo e que uma vez constatados os erros, o contrato de prestação de serviços que mantinha com o escritório de contabilidade responsável pela escrituração do livro caixa foi encerrado.

Todavia, ainda que a ocorrência de dolo não possa ser afirmada de modo categórico, ao menos com desídia considerável agiu a recorrente.

Ora, a escrituração do livro diário diverge de tal forma da situação constatada pela perícia, que não há justificativa que possa isentar a registradora de responsabilidade.

Peguemos os exemplos dos dois anos que chamam mais atenção, 2012 e 2015.

No ano de 2012, de acordo com o Livro Diário da Receita e da Despesa, a recorrente teria recebido o valor total de R\$36.739,36 (fls. 105), que, dividido pelos doze meses do ano, teriam resultado em um rendimento médio mensal R\$ 3.061,61. Pelo levantamento pericial, porém, a Oficial, em 2011, efetivamente recebeu R\$397.540,49 (fls. 108) valor que gera um rendimento médio mensal de 33.128,37 (fls. 110).

No ano de 2015, de acordo com o Livro Diário da Receita e da Despesa, a recorrente teria recebido o valor total de R\$46.840,25 (fls. 32), que, dividido pelos doze meses do ano, teriam resultado em um rendimento médio mensal R\$3.903,35. Pelo levantamento pericial, porém, a Oficial, em 2015, efetivamente recebeu R\$574.815,25 (fls. 32), valor que gera um rendimento médio mensal de R\$47.901,27.

Não se pode admitir que informações tão díspares, relacionadas aos seus próprios ganhos, tenham passado despercebidas pela recorrente. De duas, uma: ou a informação incorreta foi prestada dolosamente, ou a recorrente está tão afastada do controle de suas atividades, que sequer tem conhecimento do que consta em seus livros e das informações que presta para a Corregedoria Permanente.

Ambos os casos são gravíssimos e merecem punição condizente.

Como se viu, as informações incorretas das receitas da serventia geraram repasses menores a todos os entes relacionados no item 19 da Lei Estadual nº 11.331/02, que, de acordo com esse dispositivo legal, recebem porcentagens fixas dos emolumentos pagos pelos usuários. Computando-se os valores atualizados, com incidência de juros e multa, deixaram de ser repassados à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, à Santa Casa, ao Estado, ao Tribunal de Justiça e ao Sinoreg, entre os anos de 2011 e 2015, R\$791.698,90.

E mesmo que esse valor considerável tenha sido recolhido pela recorrente (fls. 34 e 111), isso somente ocorreu em maio, julho e agosto de 2016, depois de os débitos terem sido descobertos. Ou seja, precisou que a Corregedoria Permanente desconfiasse da receita declarada e designasse perícia específica para que a recorrente recolhesse os repasses devidos. Espera-se, porém, que o delegatário declare a receita correta de seu cartório e efetue os repasses devidos independentemente da atuação da Corregedoria, Geral ou Permanente. A obrigação é sua e decorre da lei. O recolhimento desses valores apenas depois da constatação do fato pela Corregedoria Permanente - em especial quando se trata de expediente que diminuiu a receita da serventia consideravelmente ao longo de cinco anos - não atenua a gravidade da falta cometida.

Ressalte-se que, na forma do artigo 21 da Lei nº 8.935/94, o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular. Dessa forma, a redução das receitas informadas, com a consequente diminuição dos repasses, é falha gravíssima pela qual a recorrente deve responder.

Os quarenta e um anos de atividade extrajudicial, ao invés de atenuar as faltas, aumenta a responsabilidade da recorrente na escrituração de seus livros. A experiência que adquiriu ao longo dos anos exigia que a recorrente tivesse conhecimento da receita que declarava, não podendo agora transferir toda a culpa para o escritório de contabilidade que contratou.

Demonstrada a prática das infrações disciplinares previstas no artigo 31, I, II e V, este último c.c. o artigo 30, V, ambos da Lei nº 8.935/94, e não havendo circunstâncias que isentem a recorrente de responsabilidade, impõe-se a aplicação das sanções previstas no artigo 32 do mesmo diploma legal.

E como bem concluiu o MM. Juiz Corregedor Permanente, a reiteração das condutas por cinco anos e o recolhimento dos débitos apenas quando constatado o artifício - e não por iniciativa própria - não deixam alternativa que não seja a aplicação da pena de perda de delegação.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência é no sentido de se negar provimento ao recurso, mantida a pena de perda de delegação aplicada a Marilei Siriani Silva, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca de São Paulo.

Sub censura.

São Paulo, 01 de junho de 2017.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso, mantida a pena de perda de delegação aplicada a Marilei Siriani Silva, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da Comarca de São Paulo. Determino a publicação do parecer e dessa decisão no DJE por três dias alternados. São Paulo, 02 de junho de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça. Advogados: PAULO LEONARDO BERTO DA SILVA, OAB/SP 253.419 e PAULO SÉRGIO DA SILVA, OAB/SP 59.613.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 0015515-76.2017.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo**

Página 950

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 0015515-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo - 1-A decisão de fl. 54/55 decidiu que houve excesso de execução.O valor inicial executado era de R\$ 8.313,14. Decidiu-se que a quantia correta era aquela apresentada pela devedora, ou seja, R\$ 5.163,80 (atualizado).2-A decisão também condenou a exequente em honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre a quantia apurada, ou seja, sobre a diferença entre o valor cobrado e o valor devido, o Processo 0015515-76.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Marileine Rita Russo - Multicoil Equipamentos Ltda - Marileine Rita Russo - 1-A decisão de fl. 54/55 decidiu que houve excesso de execução.O valor inicial executado era de R\$ 8.313,14. Decidiu-se que a quantia correta era aquela apresentada pela devedora, ou seja, R\$ 5.163,80 (atualizado).2-A decisão também condenou a exequente em honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre a quantia apurada, ou seja, sobre a diferença entre o valor cobrado e o valor devido, o

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0287/2017 - Processo 0035064-43.2015.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I.**

Página 963

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0287/2017

Processo 0035064-43.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.I. - Vistos,Cuida-se de expediente de interesse da Oficial do 18º Registro Civil das Pessoas Naturais, Ipiranga, Capital, contendo o requerimento para autorização de mudança de endereço da Serventia, e acompanhamento das adequações das instalações físicas no novo local, situado à Rua dos Sorocabanos, nº 245/247/249, Ipiranga, Capital.Durante o processamento, foram juntados laudo preliminar, documentos e laudo técnico relativo à acessibilidade do imóvel, demonstrando a realização de obras de acessibilidade, com observância da legislação vigente (fls. 08/11; 17/24; 29/47).A Oficial manifestou-se às fls. 26/47, propugnando a prévia autorização da mudança de endereço. Pela decisão de fls. 54, nos termos dos artigos 20 e 21 do Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ante o parecer favorável do Ministério Público (fls. 52/53), fora autorizada a mudança de endereço, determinando-se a constatação da acessibilidade junto a Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.Sobreveio aos autos o laudo emitido pela Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, detectando irregularidades (fls. 73/89 e 108/123). Instada a promover as adequações pertinentes (fls. 94, 103 e 125), a Oficial manifestou-se, informando o início das obras para adequação da acessibilidade do imóvel, em consonância com as diretrizes preconizadas na avaliação técnica formalizada pelo arquiteto responsável (fls. 127 e 130).A Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo realizou nova vistoria, confeccionando o correlato relatório de vistoria (fls. 139/144).A Oficial e o Ministério Público manifestaram-se (fls. 148/155).Pois bem.Embora o relatório de vistoria elaborado pela Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo (fls.139/144) tenha atestado que persiste a regularização de três itens avaliados, com destaque para a manifestação favorável da representante do Ministério Público, concluo que, dentro do princípio da razoabilidade, a unidade ostenta acessibilidade.Quanto aos três itens não saneados, na avaliação da SMPED, cumpre salientar que: i.) no local onde consta inclinação inadequada de faixa de acesso, não há acesso à Serventia; ii.) em que pese inexistir elevador de acesso ao segundo pavimento, não há atendimento ao público no segundo pavimento; iii.) com relação à vaga de estacionamento para deficientes, a Serventia não possui estacionamento, contudo, a Oficial comprometeu-se a solicitar ao DSV/CET a indicação de vaga na via pública para pessoas com deficiência.Por conseguinte, aprovo o funcionamento da unidade no tocante à acessibilidade e determino o arquivamento do expediente, sem prejuízo de nova avaliação do local, na hipótese de motivo justificado, a exemplo do que vem sendo decidido nos demais expedientes envolvendo outras serventias afetas a esta Corregedoria Permanente.Com cópia da presente decisão, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Ciência ao Ministério Público e à Oficial.P.R.I.C. - ADV: ERIK JEAN BERALDO (OAB 194192/SP), HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria de Fátima Paiva Duarte**

Página 957

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1024595-47.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria de Fátima Paiva Duarte - Vistos. Ante as informações do registrador (fls.98/104), manifeste-se a suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da extinção do feito pela perda do objeto. Com a juntada da manifestação, dê-se ciência do Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDRE DOS SANTOS GUINDASTE (OAB 261261/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho**

Página 957

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1025533-42.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho - Diante das alegações da parte autora, no sentido de que já instrui os autos com estudo técnico, o que levaria à desnecessidade de realização de perícia, dê-se vista ao Ministério Público. I. - ADV: LÚCIA DE QUEIROZ PACHECO (OAB 155785/SP), ROSELI DENALDI (OAB 107745/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires Filho**

Página 957

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1025533-42.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ruy de Camargo Pires

Filho - Diante das alegações da parte autora, no sentido de que já instrui os autos com estudo técnico, o que levaria à desnecessidade de realização de perícia, dê-se vista ao Ministério Público.I. - ADV: LÚCIA DE QUEIROZ PACHECO (OAB 155785/SP), ROSELI DENALDI (OAB 107745/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1031213-08.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aasptj-sp - Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Página 957

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1031213-08.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aasptj-sp - Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vistos.Tendo em vista a ciência da Douta Promotora de Justiça acerca da sentença proferida à fl.159, bem como desistência ao prazo recursal (fl.160), certifique a z. Serventia com urgência, o transitado em julgado da decisão e remetam-se os autos ao registrador para as providências cabíveis, com a devida comunicação.Após, remetam-se ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: THIAGO PUGINA (OAB 273919/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 0014011-35.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 0014011-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos - Vistos.Cumpra a parte autora o solicitado na cota ministerial de fls. 51, no prazo de 15 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1044392-09.2017.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa**

Página 958

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1044392-09.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Reinaldo Martins da Costa - Vistos.A fim de dirimir a controvérsia atinente ao valor do depósito prévio das custas e emolumentos para prenotação do título original, uma vez que segundo o registrador é devido R\$ 12.438,44 e de acordo com o requerente o importe de R\$ 5.800,00, remetam-se os autos a ARISP para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RICARDO JULIO (OAB 167246/SP), ROBSON JULIO (OAB 77776/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100)**

## **Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César**

Página 967

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César - Vistos.Em consulta ao andamento processual junto ao sítio do Superior Tribunal de Justiça, este Juízo constatou que foi certificado o trânsito em julgado, informação constante às fls. 38.Assim sendo, manifeste a parte exequente, requerendo o que entender de direito no tocante ao início da fase de cumprimento definitivo da sentença, em dez dias.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro**

Página 958

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1064824-20.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Nos termos do art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB: "O advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo justo ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis".Assim, manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve a comunicação aos antigos patronos acerca da revogação dos poderes a eles outorgados.Sem prejuízo, informe no prazo acima mencionado, se houve o depósito das custas e emolumentos para a prática do ato registrário, nos termos das ponderações do registrador à fl.134.Após, tornem os

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1013142-55.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Inocencia Garcia de Figueiredo Silva**

Página 968

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1013142-55.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Inocencia Garcia de Figueiredo Silva - Vistos.Pela derradeira oportunidade, providencie a parte autora a documentação solicitada pelo Ministério Público, no prazo de 15 dias. Após, ao MP e conclusos para deliberações pertinentes. - ADV: FABIANA CAMARGO DA CRUZ (OAB 181138/SP)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro**

Página 959

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro - Vistos.Fl. 180: Defiro prazo de 30 dias.Intime-se. - ADV: MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1014981-37.2016.8.26.0008**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Maria de Lourdes de Melob Esteves - - Claudio Ferreira Esteves**

Página 968

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1014981-37.2016.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Maria de Lourdes de Melob Esteves - - Claudio Ferreira Esteves - Vistos.1. Defiro a prioridade na tramitação em razão da idade. Anote-se.2. Fls. 81/82: Tratando-se de ação de anulação de registro civil decorrente de duplicidade de assentos, respeitosamente, entendo que matéria versada ninsere-se no âmbito da competência desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital. 3. Fls. 83/91: Indefiro o pedido de tutela de urgência, por falta de amparo legal, eis que a sistemática das normas registrárias não se coaduna com a provisoriedade da medida pleiteada.4. Por ora, na linha do item 1 da decisão de fls. 69, esclareça o ilustre representante do Ministério Público sobre o resultado da pesquisa junto ao Caex, requerendo, outrossim, os esclarecimentos que reputar cabíveis para o deslinde do feito.5. Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIA JANEIDE DE MELO (OAB 264560/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros**

Página 959

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - Maria da Silva Santos e outros - 1 - Fl. 304: Diante das razões apresentadas pela Defensoria Pública, a petição de fls. 296/298 será desconsiderada.2 - Ante à renúncia do perito, nomeio em substituição JORGE DO ROSÁRIO CALDAS. Intime-se o perito nomeado a dizer se concorda em realizar os trabalhos, recebendo, tão somente, os valores pagos pelo Estado de São Paulo.3 - Desde já adianto que, caso seja possível, e desde que não haja comprometimento aos requisitos mínimos do estudo, o(a) Sr(a) Perito(a) poderá realizar laudo simplificado, ou seja, com apresentação de memorial descritivo e planta (mediação manual com auxílio de trena, amarração do vértice inicial de descrição com a esquina mais próxima, com indicação de ângulos internos com precisão em graus, desenho e cálculo de áreas com auxílio de programas específicos (por exemplo, Autocad ou similares) e reposta direta aos quesitos apresentados.4 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: LUIZ ROBERTO DA SILVA (OAB 73645/SP), CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA E MELO (OAB 145717/SP), MARIA ANGELA DE BARROS (OAB 83616/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo**

Página 960

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1097991-96.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo - Trata-se de ação de retificação de registro imobiliário referente ao imóvel matriculado sob o nº 27.172 junto ao 11º. CRI de São Paulo. Colhidas informações do Registro de Imóveis. Verificada possibilidade de correção de divergências existentes nas descrições, foi designada perícia. Citados os confrontantes e o Município, não houve oposição ao pedido, desde que respeitados limites de confrontação, a planta e o memorial descritivo periciais. Opinou o Ministério Público pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. Presentes pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente. Não houve impugnação à pretensão inicial. A perícia realizada confirmou que as medidas e área reais do imóvel estão em desconformidade com as constantes do registro respectivo. Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos. A procedência da ação é, portanto, medida de rigor. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da matrícula nº 27.172 junto ao 11º. CRI de São Paulo, nos moldes do memorial descritivo e planta de fl. 403/408. Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), LUCIANA PETRELLA PROSDOCIMI MANCUSI TAVOLARI (OAB 182500/SP), MARILENA GAVIOLI HAND (OAB 208427/SP), SUELY GAVIOLI PIRANI (OAB 62486/SP), ANTONIO MAURO CELESTINO (OAB 80804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1022491-82.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Loureiro Masi Uzum**

Página 969

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1022491-82.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Helena Loureiro Masi Uzum - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e da emenda de fls. 52/59. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1104867-96.2015.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lineu Fernando Silva Vianna - -**

# Nádia Wacila Hanania Vianna - HSBC Bank Brasil S/A - - Banco Sistema S/A - - Caixa Econômica Federal - CEF - - BANCO BRADESCO S/A e outro

Página 960

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1104867-96.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lineu Fernando Silva Vianna - - Nádia Wacila Hanania Vianna - HSBC Bank Brasil S/A - - Banco Sistema S/A - - Caixa Econômica Federal - CEF - - BANCO BRADESCO S/A e outro - Vistos.Fls.344/345: Ante o exposto, defiro ao Banco Bradesco o prazo de 15 (quinze) dias, para eventual manifestação.Ressalte-se que já houve sentença (fls.312/315), tendo inclusive o Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo oposto Embargos de Declaração, os quais foram julgados às fls.327/328, ocorrendo o transito em julgado em 06.06.2017. Logo, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito.Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.Int.- ADV: FABIO ROBERTO LOTTI (OAB 142444/SP), GLAUCIO HENRIQUE TADEU CAPELLO (OAB 206793/SP), LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM (OAB 210937/SP), ANTONIO RODRIGO SANT ANA (OAB 234190/SP), REINALDO ARMANDO PAGAN (OAB 32255/SP), MARCO ANTONIO LOTTI (OAB 98089/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1029131-04.2017.8.26.0100

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Calixto Simão

Página 970

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1029131-04.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariana Calixto Simão - Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de retificação de registro civil, para deferir a inclusão do sobrenome "Zake" ao nome, passando a autora a chamar-se "Mariana Calixto Zake Simão".Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: JOSE AUGUSTO DE SOUZA (OAB 346517/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.L.L.V.**

Página 971

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1030393-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.L.L.V. - Vistos.Recebo os embargos de declaração lançados contra a sentença de fls. 71/73 porque tempestivos e a eles dou provimento diante da existência de erro material.De fato, o prenome pretendido pela parte autora é "Luna" e não "Luana", como constou do decisum recorrido.Ante o exposto, o primeiro parágrafo da sentença passará a conter a seguinte redação: "Trata-se de ação de retificação ajuizada por Luan Lopes Vieira em que pretende a retificação do assento de nascimento, para excluir o prenome Luan e acrescentar "Luna" passando a chamar-se Luna Lopes Vieira. Juntamente com a petição inicial vieram documentos (fls. 17/52). "No mais, mantenho a sentença tal qual foi lançada.P.R.I. - ADV: ELISÂNGELA QUEIROZ NUNES (OAB 287971/SP), ELIEZER DE PAULA PEREIRA (OAB 293699/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro**

Página 961

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1128138-03.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Correia de Castro - Vistos.Fls. 227/229: Abra-se vista ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: LUCAS VICTOR DE LIMA NETO (OAB 263642/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Possebon**

Página 971

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1034604-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Possebon - Vistos.Adite-se a inicial nos termos da cota ministerial de fls. 45. - ADV: ANDREA KARENINE SCHEIDT ROCHA (OAB 325477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0350/2017 - Processo 1128268-90.2016.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros**

Página 961

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0350/2017

Processo 1128268-90.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros - Vistos.Cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 175.Intime-se. - ADV: MÔNICA DE CARVALHO CAMPOS SALLES (OAB 319647/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P.**

Página 971

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1037604-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P. - 1) Manifeste-se o Sr. Representante nos termos da cota ministerial retro, item 03.2) Convoco Daniela Ribeiro Baião e Márcio Pires Del Picchia para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 29 de agosto de 2017, às 14:00 hrs.Intimemse, sendo que o Sr. Tabelião deverá providenciar o comparecimento da escrevente Daniela independentemente de intimação deste Juízo.Consigno desnecessária a oitiva do Sr. Tabelião porquanto este já prestara as informações pertinentes no curso do presente procedimento.Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Tabelião.Int. - ADV: CLAUDIA MONTOVANI DE BARROS SAIKI (OAB 351086/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1051196-90.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willames Ponciano da Silva**

Página 972

#### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1051196-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Willames Ponciano da Silva - Primeiramente, providencie a parte autora a documentação solicitada na cota ministerial de fls. 16. Após, ao MP e conclusos para deliberações pertinentes. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1051272-17.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Gonzalez Marques**

Página 972

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1051272-17.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Anna Gonzalez Marques - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Jabaquara, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: IVANIA SAMPAIO DÓRIA (OAB 186862/SP), FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DORIA (OAB 124893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1055862-37.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.T.C.S.N.S.V.H.C.S.**

Página 972

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1055862-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.T.C.S.N.S.V.H.C.S. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: CARLA CAROLINE OLIVEIRA ALCÂNTARA (OAB 391509/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.N.S.P.**

Página 972

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1058841-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.N.S.P. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino**

Página 972

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1060473-33.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neusa Fernandes Pellegrino - - Rita de Cassia Pellegrino - - Reinaldo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - - Ricardo Pellegrino - Vistos. Cumpra a parte autora o solicitado na cota ministerial de fls. 45/46, no prazo de 15 dias. - ADV: RICARDO PELLEGRINO (OAB 321183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RAFAEL CAMELO DA SILVA**

Página 972

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1061590-64.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RAFAEL CAMELO DA SILVA - JULGO PROCEDENTE a ação para determinar a lavratura do assento de nascimento de Rafael Camelo da Silva, na modalidade tardia, com base nas informações constantes às fls. 02. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Oportunamente, expeça-se mandado ao Segundo Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz, no Estado do Maranhão, para lavratura do ato. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lislely Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior**

Página 973

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1068704-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lislely Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior - A

parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. - ADV: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1070526-73.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergei Kovaleff e outro**

Página 973

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1070526-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergei Kovaleff e outro - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: JULIO CÉSAR VILLANOVA (OAB 223772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072658-06.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Becheli Santos**

Página 973

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072658-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aparecida Becheli Santos - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros

Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Butantã, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: EVERTON LAZARO DA SILVA (OAB 316736/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072680-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Maciel Leite**

Página 973

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072680-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Maciel Leite - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WILBER TAVARES DE FARIAS (OAB 243329/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072711-84.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sheila Mara Gatti Sampaio - - Mario Gatti Filho - - Silvania**

## **Maria Gatti Silva - - Silvia Regina Gatti - - Sueli de Fatima Gatti Xavier**

Página 973

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072711-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sheila Mara Gatti Sampaio - - Mario Gatti Filho - - Silvania Maria Gatti Silva - - Silvia Regina Gatti - - Sueli de Fatima Gatti Xavier - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todos o(s) requerente(s). - ADV: DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO (OAB 286085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072818-31.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Francisco Paiva Genovesi**

Página 973

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072818-31.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Francisco Paiva Genovesi - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072949-06.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes**

Página 974

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072949-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiana Batistela Blumenthal de Moraes - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FRANCIELLE LIMA CHAGAS (OAB 53895/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072954-28.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira**

Página 974

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072954-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verislandes Gonçalves de Oliveira - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KARINA VITORIANO (OAB 350141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1072964-72.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira**

Página 974

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1072964-72.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Leite de Oliveira - - Tassia Lourenco Leite de Oliveira - - Maria Luiza Leite - - George Domingos Sanches de Oliveira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado

CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1094131-82.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes**

Página 974

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1094131-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 211430/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1097676-63.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques**

Página 974

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1097676-63.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques - Vistos.Fls. 109: Defiro o prazo de 10 dias. - ADV: BRYANN WINGESTER ALVES (OAB 347695/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1107066-57.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro**

Página 974

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1107066-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gessy Fonseca de Castro - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para que comprove o cumprimento dos mandados no prazo de 10 dias. Int. - ADV: FLAVIA INES GONCALVES ANUNCIACAO MARTINS (OAB 108892/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1115812-11.2016.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M.**

Página 975

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1115812-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M. - Vistos.Acolho a cota retro do Ministério Público, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia**

Página 975

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1117004-76.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para que comprove o cumprimento dos mandados, no prazo de 10 dias. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1117693-23.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres**

Página 975

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1117693-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres - Vistos.A parte autora deverá dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. - ADV: GIOVANA MEDEIROS SONÁGLIO (OAB 79210RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1126751-50.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi**

Página 975

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1126751-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi - Vistos.Cumpra a parte autora o solicitado na cota ministerial de fls. 267/268, no prazo de 15 dias. - ADV: TACITO LUIZ AMADEO DE ALMEIDA (OAB 65746/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0289/2017 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay**

Página 976

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0289/2017

Processo 1133170-23.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay - Vistos.Cumpra a parte autora o solicitado na cota ministerial de fls. 80, no prazo de 10 dias. - ADV: LUIS FERNANDEZ VARELA (OAB 201817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

